



**FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO**

**Audiência Pública
nº 05/2021**



EXPANSÃO DO MERCADO DE GÁS EM SP

- a) Fortalecimento de solução ambientalmente favorável:
 - a) Metano fóssil como combustível de transição para as energias renováveis e como alternativa menos poluente para acionamento de termelétricas;
 - b) Passo adicional através do biometano.
- b) Expansão e modernização da rede e da infraestrutura.
- c) Desenvolvimento de oferta mais consistente:
 - a) Diversificação de fornecedores buscando a molécula;
 - b) Estímulo mercadológico para a maior disponibilização de gás natural do Pré-Sal (menor queima e menor reinjeção);
 - c) Viabilização de mecanismo de importação que expanda as fronteiras dos possíveis fornecedores para cobrir *gaps* de produção e picos de demanda.
- d) Desenvolvimento de demanda mais consistente:
 - a) Grandes clientes industriais que usam o gás como matéria-prima ou como fonte de energia em seus processos;
 - b) Projetos de termogeração como forma de enfrentamento à crise hídrica.

EXPANSÃO DO GÁS NATURAL E DO BIOGÁS

Os impactos positivos da expansão do uso, produção e distribuição de gás natural podem ser resumidos em sete pontos:

1. Indústria – Substituição de fontes poluentes e aumento da oferta;
2. Setor elétrico – Maior fornecimento de fontes renováveis na termogeração;
3. Transportes – Substituição do diesel no transporte coletivo;
4. Infraestrutura – Integração e compartilhamento de gasodutos para biogás e hidrogênio;
5. Matriz energética brasileira – Oportunidades para o biogás e gás natural;
6. Resultados Econômicos, Sociais e Ambientais - Convergência para a neutralidade de emissão de carbono.

Ressalta-se a provisão de gás do pré-sal a aumentando a segurança e independência energética, produz o aumento da arrecadação no Estado de São Paulo e a geração de empregos.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações Contratuais formalizada pelo 7º Aditivo ao Contrato de Concessão nº CSPE 01/99

I. A alteração do mês de reajuste de março para dezembro.

É relevante para superar a coincidência (alta de consumo dos meses de Inverno e alta dos preços), assim como as datas das revisões quinquenais, para dezembro, quando é verão e o consumo é reduzido.

II. A alteração do indexador do Contrato do IGP-M para o IPCA.

É relevante, pois o IPCA é apurado e divulgado mensalmente e mede com maior precisão o custo de vida do brasileiro, por possuir maior proporção de bens não comercializáveis internacionalmente.

III. A renúncia de 75% do valor apurado da diferença de aplicação entre o IGP-M e o IPCA.

Acontece nos segmentos residencial e comercial em maio/2021, com os 25% restantes sendo objeto de ajustes compensatórios a estes usuários na ocasião da realização da 5ª Revisão Tarifária Ordinária, que será realizada em 2024. A renúncia é superior a R\$ 1,2 bilhão.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações Contratuais formalizada pelo 7º Aditivo ao Contrato de Concessão nº CSPE 01/99

- IV. O encerramento dos litígios vigentes até o momento aprimora a política tarifária e a qualidade dos serviços prestados pela COMGÁS, resultando em benefício ao usuário e contemplando o interesse público.**
- V. O estabelecimento de metas quantitativas que visem à garantia da qualidade e precisão na prestação de serviços trazem segurança aos consumidores e ao Poder Concedente.**
- VI. A mudança da contratação de volumes adicionais de gás feita por Chamada Pública e extensiva a clientes livres aumenta a competitividade dos usuários, notadamente a indústria.**

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações Contratuais formalizada pelo 7º Aditivo ao Contrato de Concessão nº CSPE 01/99

- VII. A Prorrogação Antecipada aumenta a estabilidade e segurança jurídica para a realização dos investimentos essenciais ao desenvolvimento do mercado, alinhando as estratégias de expansão da produção, distribuição e integração da infraestrutura existente.**
- VIII. A mudança na metodologia de cálculo do fator K de anual para quinquenal é um avanço que elimina as distorções do modelo anterior e não causa maiores alterações no regime regulatório do Contrato de Concessão.**
- IX. As mudanças de governança e compliance propostas no Termo Aditivo estão alinhadas à nova Lei do Gás e às boas práticas internacionais.**



**Metano
de H2 verde
(eletrólise)**

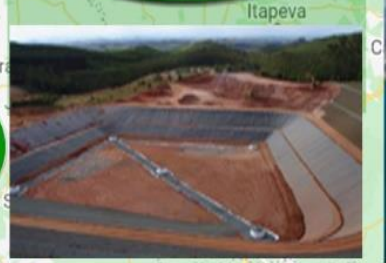
**Biometano da
agroindústria
(cana)**

**Biometano de
lodo de esgoto**

**Gás fóssil
onshore**



**Biometano de
aterros sanitários**



**Biometano
de granjas**



**Regaseificação de Gás
Natural Liquefeito**



**Gás da Bacia
de Santos**

